ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2157 , DE 22 DE abril DE 1988.

Ementa: Dispoẽ sobre a aprovação de planta e fornecimento de Habite-se e Alvará de localização.

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ, para aprovação de plantas e fornecimento de Alvarás de localização e Habite-se, observará o disposto nos Códigos de Edificação e Obras e de Postura e Tributário, independentemente de quaisquer outras formalidades ou documentos.

Art. 2º - O requerimento para obter-se qualquer dos documentos desta Lei, poderá ser feito pelo interessado, diretamente, ou por pessoa habilitada para tal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria GAB - SMF nº 006/87, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de abril de 1988.

ALDERANDO CASALLI MARQUES
PREFEITO